Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
14 OUT. 2020
Doc. Recebido
ás : horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 81 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde:**

Sendo: Suplementação de ficha para cobertura de despesas com aquisição de material de consumo como (medicamentos e EPIs) para atendimento das ações de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Observação: Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de repasses via Fundo a Fundo repassados pelo Governo Federal através das: O Valor de R$: 53.120,00 referente à Portaria de nº 2405 de 16 de setembro de 2020, o valor de R$: 49.410,00 referente a Portaria de nº 2222 de 25 de agosto de 2020, o valor de R$: 66.000,00 referente a Portaria de nº 2358 de 02 de setembro de 2020 e o valor de R$: 63.904,29 referente a Portaria de nº 2516 de 21 de setembro de 2020, totalizando o valor de R$: 232.434,29.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **14 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 81 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de **R$ 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.302.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0039.		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.302.0039.2101 RUS (COVID-19).		**MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVI-**	
3.3.90.30	FICHA 463	Material de Consumo	R$ 232.434,29.
		Total do Excesso de Arrecadação	**R$ 232.434,29.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 230.587,96 232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove) se dará** através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados pelo Governo Federal através das **portarias anexas neste projeto**.

§ 1º - O valor de R$ **232.434,29 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove),** se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** e será creditado na ficha **463** conforme Artigo 1º**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino